## AUTÓGRAFO Nº. 13/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 014/2017, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Cancelamento de créditos tributários municipais que especifica".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a cancelar os créditos tributários cujos valores sejam inferiores aos valores a serem despendidos para viabilizar sua arrecadação.

Artigo 2º - A verificação da viabilidade do cancelamento ficará a cargo do Departamento Municipal de Tributação, o qual elaborará o relatório circunstanciado do mesmo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 06 de Junho de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA Presidente